



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000

Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br

CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2020

“Dispõe sobre a alteração do Anexo I do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Aimorés - MG.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIMORÉS, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Aimorés, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Anexo I do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Aimorés, alterado da forma que se segue:

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NUMERO DE VAGAS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Básica I – PEB I	40	25 horas semanais	1.800,00	Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação para magistério de 1ª a 4ª série ou Curso de Pedagogia com estudo de Estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental e Estágio Supervisionado na Educação Básica, constituído de: 1- carga horaria mínima de 300 horas para os cursos iniciados na vigência da Lei 9394/96, aproveitando-se carga horária de pratica cursada nas diversas especialidades para complemento das 300 horas ou: 2- sem restrição de carga horária para os cursos iniciados antes da Lei nº 9394/96.
Professor de Educação Básica II – PEB II	108	25 horas semanais	1.800,00	Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação para magistério de 1ª a 4ª série ou Curso de Pedagogia com estudo de Estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental e Estágio Supervisionado na Educação Básica, constituído de: 1- carga horaria mínima de 300 horas para os cursos iniciados na vigência da Lei 9394/96, aproveitando-se carga horária de pratica cursada nas diversas especialidades para complemento das 300 horas ou: 2- sem restrição de carga horária para os cursos iniciados antes da Lei nº 9394/96.
Professor de Educação Básica III – PEB III	53	(§1º, art 26.)	15.69 hora/aula	Licenciatura plena ou Curso Superior de graduação plena acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, especifico no Conteúdo da designação. Licenciatura curta especifica ou Licenciatura plena iniciada na vigência da Portaria MEC nº 399/89, da qual conste habilitação especifica para 5ª a 8ª série.

Marcelo Marques
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000

Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br

CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

Supervisor	17	24 horas semanais	1.800,00	Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou curso de licenciatura em área específica com especialização em Supervisão Escolar.
Pedagogo	06	24 horas semanais	1.800,00	Curso de Pedagogia
Monitor	22	25 horas semanais	1.045,00	Diploma de conclusão do Ensino Médio, preferencialmente com formação na área da educação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário entrando essa lei em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Aimorés - MG, aos 04 de maio de 2020.


MARCELO MARQUES
Prefeito Municipal de Aimorés

Marcelo Marques
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que dei publicidade a presente lei, fazendo afixar seu texto em locais próprios, públicos de costume, na data supra.


Marco Antonio Tostes Chaves
Secretário Municipal de Administração

Marco Antônio Tostes Chaves
Secretário de Administração
CPF: 031.215.856-49
Portaria 001/2017